

**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 037, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Altera os integrantes de Comissão Processante e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das competências que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 151, incisos I, XLV e o art. 152 do Regimento Interno do CAU/RS e os arts. 18, 19 e 20 do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a informação da Gerente Administrativa Financeira sobre o não-comparecimento ao trabalho, por parte do empregado José Carlos Fredes da Silveira;

Considerando a orientação do Gerente Geral, Tales Völker, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por descumprimento do Regime Disciplinar dos Empregados, no art. 2º, inciso XV - Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

Considerando as hipóteses para instauração de Processo Administrativo Disciplinar previstas no art. 14, II do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS;

Considerando a necessidade de alteração da composição da Comissão Processante, por suspensão de um dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da comissão de processo administrativo disciplinar, nomeando os seguintes empregados do CAU/RS:

- 1) César Rieger, Matrícula nº 159, Coordenador Jurídico, para exercer a função de presidente da comissão processante;
- 2) Oritz Adriano Adams de Campos, Matrícula nº 192, Gerente de Fiscalização, segundo membro da comissão processante;
- 3) Marina Leivas Proto, Matrícula nº 109, Gerente de Atendimento, terceiro membro da comissão processante.

Art. 2º Determinar que seja utilizado como instrumento normativo para o processo administrativo disciplinar as regras dispostas na Deliberação Plenária 266/2014 (Regime



Disciplinar), bem como as demais diretrizes sobre o tema, de forma subsidiária, tais como orientações jurídicas do CAU/RS e o manual do Processo Administrativo da Corregedoria-Geral da União, resguardando-se o sigilo legal e o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre - RS, 11 de abril de 2023.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS